



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av Treze de Maio - Bairro Benfica - CEP 60040-531 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br
2081

EDITAL Nº 18/2026 GAB-FOR/DG-FOR/FORTALEZA-IFCE

SELEÇÃO PÚBLICA DE CANDIDATOS PARA INGRESSO NO CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO EM TECNOLOGIA E GESTÃO AMBIENTAL

A direção-geral do *campus* de Fortaleza do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), no uso de suas atribuições legais e considerando o que preceituam o inciso VIII do Art. 10 e o Art. 24º do Regimento Interno do Programa de Pós-graduação em Tecnologia e Gestão Ambiental (PGTGA), torna público que, no período estabelecido no cronograma deste edital, estarão abertas as inscrições para o processo seletivo destinado ao preenchimento de vagas no curso de **Mestrado Acadêmico em Tecnologia e Gestão Ambiental (PGTGA)**, com Área de Concentração em Gestão e Saneamento Ambiental, para ingresso no segundo semestre letivo de **2026.2**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A realização do processo seletivo ficará a cargo da Comissão de Seleção do PGTGA, composta por docentes do PGTGA, constituída e aprovada pelo Comissão de Pós-graduação do curso e nomeada pelo diretor-geral do *campus* de Fortaleza do IFCE, conforme Portaria Nº 2915/GAB-FOR/DG-FOR/FORTALEZA, de 2026.

1.2. A Comissão de Seleção é composta pelos professores:

- Prof. Dr. Marcus Vinicius Freire Andrade – presidente
- Prof. Dr. Adeildo Cabral da Silva – membro
- Prof. Dr. Luis Gonzaga Pinheiro Neto - membro
- Profa. Dra. Victoria Maura Silva Bermudez – membro

1.3. A Comissão de Seleção poderá convidar e envolver consultores e colaboradores internos e externos ao IFCE, com competência reconhecida na área de concentração do PGTGA, para atuarem como avaliadores nas diferentes etapas deste processo de seleção.

1.4. Integram este edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Distribuição de vagas do presente edital PGTGA;

ANEXO II – Distribuição de vagas por docente e linha de pesquisa;

ANEXO III – Descritivo das linhas de pesquisa do PGTGA;

ANEXO IV – Declaração de cor/raça ou etnia;

ANEXO V – Termo de autorização de uso de imagem ou áudio;

ANEXO VI – Declaração de pessoa com deficiência;

ANEXO VII – Termo de compromisso do candidato;

ANEXO VIII – Termo de liberação do empregador para realização do mestrado (para candidatos com vínculo empregatício);

ANEXO IX – Tabela de pontuação para análise de currículo Lattes;

ANEXO X – Bibliografia de referência para a prova escrita;

ANEXO XI – Formulário para interposição de recursos.

1.5. O Curso é oferecido pelo *campus* de Fortaleza do IFCE na modalidade presencial com duração prevista de 24 meses, incluindo o tempo de elaboração de dissertação de mestrado; e prazo prorrogável com justificativa, a critério do Colegiado do Curso, por até seis meses adicionais.

1.6. O Curso é constituído por atividades de ensino (aulas de disciplinas, visitas técnicas, palestras e seminários), de pesquisa aplicada, de produção intelectual (acadêmica e técnica) e de inserção social, além de um teste de proficiência em inglês, das quais o aluno precisa obrigatoriamente participar e cumprir de maneira efetiva, comprometendo-se a realizar todas as atividades, preferencialmente com dedicação exclusiva ao curso.

1.7. O mestrado concentra-se na área de “Engenharias I” e é recomendado pela CAPES com conceito 4.

1.8. Este edital e todas as publicações referentes a este processo seletivo serão disponibilizados no sítio oficial do IFCE, em “Concursos e Seleções”, no link <https://portal.ifce.edu.br/campus/fortaleza/estude-no-ifce/selecao-mestrado-academico-em-tecnologia-e-gestao-ambiental-turma20262/> e/ou na página oficial do PGTGA (<https://portal.ifce.edu.br/cursos/fortaleza-mestrado-em-tecnologia-e-gestao-ambiental/>). É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações realizadas.

2. PÚBLICO-ALVO E OFERTA DE VAGAS

2.1. O processo seletivo estará aberto a todos os portadores de diploma oficial ou reconhecido (ou ainda declaração oficial equivalente que ratifique a conclusão do curso superior nos termos de cumprimento dos prazos do edital) de curso superior de licenciatura plena, de bacharelado ou de tecnologia nas áreas de avaliação da capes relacionadas a: Química; Geociências; Ciências Biológicas; Biodiversidade; Engenharias (todas); Ciências Agrárias I, Arquitetura, Urbanismo e Design; Geografia; Materiais; Biotecnologia e Ciências Ambientais, conforme Tabela de Áreas de Conhecimento definida pela CAPES, disponível em: https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/avaliacao/24102022_Tabela_1844948_TabelaAreasConhecimento_atualizada_2022.doc. Serão indeferidas inscrições com diploma oficial fora dessas áreas.

2.2. Serão oferecidas **21 (vinte e uma) vagas** para ingresso no PGTGA, área de concentração em Gestão e Saneamento Ambiental, distribuídas nas seguintes linhas de pesquisa/temáticas de estudo, para as quais os(as) candidatos(as) manifestarão ordem de preferência em campo de preenchimento próprio na prova escrita:

- a) Instrumentos de Gestão Ambiental (IGA)
- b) Geotecnia, Resíduos e Materiais Sustentáveis (GRMS)
- c) Sistemas de Monitoramento Ambiental (SMA)
- d) Sistemas de Tratamento Ambiental (STA)

2.3. Do número total de vagas ofertadas, 20% serão reservadas para candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI) e 10% para pessoas com deficiência (PCD) nos termos da Resolução CONSUP Nº 80, de 29 de junho de 2023, das Políticas de Ações Afirmativas para cursos de pós-graduação *stricto sensu* e *lato sensu* do IFCE. A distribuição de vagas está apresentada no ANEXO I deste edital.

2.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção de concorrer as vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI) e/ou para pessoas com deficiência (PCD) nos termos deste edital.

2.5. Das vagas reservadas aos candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI)

2.5.1. Poderão concorrer às vagas reservadas para os candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI) aqueles que solicitarem para concorrer pelo sistema de reserva de vagas e se autodeclararem negros (pretos ou pardos) ou indígenas, através de declaração de cor/raça ou etnia (ANEXO IV), de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

2.5.2. A autodeclaração de que trata o subitem 2.5.1 somente terá validade se entregue no ato da inscrição.

2.5.3. O candidato que desejar concorrer as vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI) que não proceder nos termos do subitem 2.5.1 e 2.5.2 deste Edital terá sua solicitação indeferida, ficando submetido às regras gerais de ampla concorrência (AC).

2.5.4. Os candidatos indígenas, além da autodeclaração, deverão apresentar a cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida por liderança local de grupo indígena reconhecido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

2.5.5. Os candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos), caso classificados na etapa final do processo seletivo, na quantidade de até 2 (duas) vezes o número de vagas reservadas para esta categoria, serão convocados para Procedimento de Heteroidentificação presencial, a ser realizado pela Comissão Local de Heteroidentificação do *campus*.

2.5.6. A convocação dos candidatos para a confirmação da autodeclaração (procedimento de heteroidentificação) ocorrerá por meio de divulgação no sítio <http://ifce.edu.br/fortaleza/pgtga>

2.5.7. O cronograma contendo as datas, os horários e os locais do procedimento de heteroidentificação por candidato, será divulgado na página do curso: (<https://ifce.edu.br/fortaleza/pgtga/selecao>), de acordo com o período definido no cronograma geral do processo seletivo.

2.5.8. Os candidatos convocados para o procedimento de heteroidentificação deverão comparecer na data, horário e local divulgados, portando documento oficial de identificação, sob pena de serem automaticamente eliminados do processo seletivo, não cabendo recurso.

2.5.9. A avaliação da Comissão Local de Heteroidentificação quanto à condição de pessoa autodeclarada preta ou parda ou indígena (procedimento de heteroidentificação) considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados com a presença do referido candidato. Com

base na avaliação será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo candidato (a), conforme a Resolução Nº 87, de 07 de outubro de 2019 do IFCE.

2.5.10. Excepcionalmente e por solicitação detalhadamente motivada pelo candidato, a aferição da condição poderá se dar no formato telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação. Enquadram-se como excepcionalidades apenas as situações de doença do candidato que o impossibilitem de deslocamento e os casos de morte na família (parentes de 1º grau) devidamente documentados. As solicitações de aferição telepresencial serão analisadas pela Comissão Local de Heteroidentificação, que deferirá ou não o pedido. As solicitações de que tratam este subitem devem ser enviadas para o e-mail: clh.fortaleza@ifce.edu.br até três dias úteis anteriores à data do procedimento de heteroidentificação, divulgado na página disponível no edital de seleção e no prazo definido no cronograma deste processo seletivo.

2.5.11. Durante a avaliação de heteroidentificação, o candidato será fotografado e filmado para as devidas aferições e comprovações, inclusive, para análise de eventual recurso interposto. O candidato que recusar ser fotografado e/ou filmado para fins de validação da autodeclaração perderá o direito à vaga e será eliminado do processo seletivo, não cabendo recurso.

2.5.12. Os candidatos convocados para a confirmação da autodeclaração que não comparecerem na(s) data(s), horário(s) e local informados perderão o direito à vaga e serão eliminados do processo seletivo, não cabendo recurso.

2.5.13. Caso a autodeclaração seja indeferida, o candidato poderá interpor recurso uma única vez, o qual será avaliado pela Comissão Recursal de Heteroidentificação do IFCE. O recurso deverá ser interposto no prazo de um dia útil, a partir da publicação dos pareceres da Comissão Local de Heteroidentificação e deve ser enviado diretamente pelo candidato para o e-mail: recurso.cotas@fortaleza.ifce.edu.br

2.5.14. Após a análise do recurso pela comissão recursal, e em caso de indeferimento da autodeclaração do candidato, este perderá o direito à vaga e será eliminado do processo não cabendo outro recurso, sendo a vaga destinada a chamada do próximo candidato PPI classificado e deferido no procedimento de heteroidentificação.

2.5.15. Para fins de resultado do processo seletivo, será divulgada uma lista com o nome ou outra identificação adotada pelos candidatos, informando a categoria de reserva ou de ampla concorrência.

2.6. **Das vagas reservadas aos candidatos com deficiência (PCD)**

2.6.1. Serão considerados pessoas com deficiência os candidatos que se enquadrarem nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, no art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pela Súmula no 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e no enunciado AGU nº45, de 14 de setembro de 2009.

2.6.2. Para concorrer à(s) vaga(s) reservada(s) às pessoas com deficiência, o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, documentação correspondente a: i) formulário específico (ANEXO VI) declarando-se como pessoa com deficiência e ii) cópia escaneada, no formato PDF, do laudo médico original, legível, datado e emitido há no máximo 12 meses a contar da data do início das inscrições, atestando a categoria e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo nome legível, assinatura e CRM do médico especialista.

2.6.3. O candidato identificado como pessoa com deficiência que não proceder nos termos do subitem 2.6.2 deste edital, terá sua solicitação indeferida, ficando submetido às regras gerais das vagas de ampla concorrência.

2.6.4. Em caso de desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

2.7. Os candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas e pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente as vagas reservadas e as vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo. Em conformidade com o Art. 8 da Resolução CONSUP/IFCE Nº 80, de 29 de junho de 2023, o candidato deve optar na inscrição por sua condição de PPI ou PCD, não podendo concorrer simultaneamente nas mesmas.

2.8. As vagas da reserva não ocupadas pelos candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência serão revertidas à ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

2.9. Caso o número de candidatos aprovados seja inferior ao número de vagas oferecidas, o IFCE reserva-se o direito de não preencher o quantitativo previsto.

2.10. A seleção do aluno no PGTGA, de acordo com o presente edital, não implica na obrigatoriedade de concessão de bolsas de estudo para cursar o mestrado.

3. **INSCRIÇÕES**

3.1. As inscrições para seleção de candidatos estarão abertas durante o período definido no

cronograma deste edital.

3.2. Não será cobrada taxa de inscrição para este processo seletivo.

3.3. Para realizar a inscrição, deve-se reunir, em formato PDF, em arquivo único e na ordem citada abaixo, os documentos listados a seguir, que devem ser enviados pelo formulário <https://forms.gle/ZuqNjdoMkrruPszV7>. A comissão não tem nenhuma responsabilidade por problemas técnicos de internet que impeçam o envio dos documentos. A documentação deve ser enviada até às 23h59min do dia 05 de junho de 2026, com limite de tamanho de 10 megabytes. A documentação recebida após essa data e/ou com tamanho superior ao indicado será motivo para indeferimento da inscrição do candidato. Os documentos a serem reunidos e enviados são:

- foto 3x4 recente e colorida;
- documento de identidade com foto nítida e reconhecível (Registro Geral, Carteira Nacional de Habilitação etc.);
- comprovante de inscrição no CPF emitido pela Receita Federal do Brasil, no caso de candidato brasileiro;
- cópia eletrônica do passaporte e da documentação comprobatória de autorização de permanência no país para candidatos estrangeiros;
- certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral no período de inscrição, no caso de candidato brasileiro, a partir do link: <https://www.tre-ce.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes>;
- documento que comprove quitação com as obrigações militares, no caso de candidato brasileiro do sexo masculino;
- diploma de curso superior de licenciatura plena, de bacharelado ou de tecnologia reconhecido pelo Ministério da Educação (caso o candidato possua mais de uma graduação, deve optar por uma delas no momento do envio da documentação) ou declaração equivalente que ratifique a conclusão do curso superior nos termos de cumprimento dos prazos do edital;
- histórico escolar do curso superior correspondente ao diploma oficial ou à declaração que o substitua;
- formulário de autodeclaração de cor/raça ou etnia para candidatos pretos, pardos e indígenas (ANEXO IV);
- autorização para uso de imagem e áudio (ANEXO V);
- formulário de identificação PCD (ANEXO VI) e do laudo médico correspondente para pessoa com deficiência,
- termo de compromisso do candidato (ANEXO VII);
- termo de liberação do empregador para candidatos com vínculo empregatício (ANEXO VIII);
- Currículo Lattes, retirado da Plataforma Lattes do CNPq, na versão em língua portuguesa, do período de **2021 até 2025**;
- documentação comprobatória dos títulos ou equivalentes na sequência estritamente declarada no currículo Lattes, para aqueles especificamente pontuados conforme a tabela apresentada no ANEXO IX deste edital. A identificação incorreta do título impedirá o seu cômputo para fins de seleção.

3.3.1. Candidatos indígenas devem ainda enviar cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração equivalente.

3.3.2. Todos os documentos enviados eletronicamente devem estar no formato solicitado no formulário; não será aceito outro formato de arquivo, não cabendo recurso.

3.3.3. A bibliografia básica a ser consultada para a prova escrita está apresentada no ANEXO VIII, deste edital.

3.3.4. No caso de o candidato ainda não possuir o diploma de graduação, poderão ser aceitas declarações ou certificados que informem que o mesmo está com o diploma em fase de expedição.

3.4. Não serão aceitas inscrições por postagem via correio, fax ou qualquer outro meio eletrônico que não seja o indicado neste Edital.

3.5. Os originais da documentação enviados por meio do sistema eletrônico do PGTGA, no ato da inscrição, e os demais comprovantes das informações deverão ser apresentados novamente por meio eletrônico para fins de validação, no ato da matrícula.

3.6. A inscrição do candidato ou sua matrícula no PGTGA poderá ser cancelada a qualquer tempo, caso se verifiquem **irregularidades** ou **informações inverídicas** na documentação apresentada.

4. PROCESSO SELETIVO

4.1. A seleção será realizada em três etapas:

- I - Análise documental no ato da inscrição (caráter eliminatório)
- II - Prova escrita (caráter eliminatório e classificatório)
- III - Análise do currículo modelo Lattes/CNPq (caráter classificatório)

4.1.1. A **Etapas I** possui caráter eliminatório e consiste na análise documental. A ausência de documentação, documentos com pendência ou com irregularidades apresentados até a data limite do período de inscrição invalidarão a inscrição e implicarão na eliminação do candidato.

4.1.2. A **Etapa II** possui caráter eliminatório e classificatório e consiste em uma prova escrita (N_1) na área de concentração do programa: Gestão e Saneamento Ambiental.

4.1.2.1. A prova escrita contará com questões objetivas e receberá uma nota (N_1) de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos.

4.1.2.2. Os candidatos que obtiverem **nota inferior a 5,0 (cinco)** na prova escrita serão eliminados do processo seletivo.

4.1.2.3. Os locais e horários de realização das provas escritas serão divulgados na internet, conforme o cronograma deste edital.

4.1.2.4. O candidato que não comparecer no dia determinado para a realização da prova será automaticamente eliminado do processo seletivo.

4.1.2.5. Somente estarão aptos para a(s) etapa(s) seguinte(s) os candidatos que, após a prova escrita, estiverem classificados **até 2 (duas) vezes o número de vagas ofertadas**, incluindo-se também nessa situação aqueles candidatos que estiverem com a mesma nota do último candidato classificado dentro do dobro do número de vagas. Os demais candidatos serão automaticamente eliminados do processo seletivo.

4.1.3. A **Etapa III** possui caráter classificatório e consiste na análise do currículo do candidato conforme apresentado e disponível na Plataforma Lattes/CNPq.

4.1.3.1. A Análise do Currículo Lattes será realizada conforme o quadro apresentado no ANEXO IX deste edital e considerará 1/10 da soma das pontuações dos títulos apresentados (modelo Lattes/CNPq) pelo candidato.

4.1.3.2. Na Etapa III da análise do Currículo Lattes, será atribuída uma nota (N_2) a cada candidato.

4.1.3.3. Os casos omissos na definição da pontuação dos títulos serão decididos pela Comissão de Seleção.

4.2. Depois de realizadas as etapas do processo de seleção, a Comissão de Seleção calculará a Média Final (MF) de cada candidato não eliminado, com duas casas decimais, a partir das notas N_1 , N_2 e N_3 segundo a equação a seguir:

$$MF = [(2 \times N_1) + (1 \times N_2)] / 3$$

4.2.1. Os candidatos não eliminados serão classificados, ao final do processo seletivo, em ordem decrescente da Média Final (MF) obtida.

4.2.2. Os critérios de desempate serão: 1º critério: a maior idade, considerando o seu ano, mês e dia de nascimento, segundo o art. 27 e seu parágrafo único da Lei nº 10.741/2003; 2º critério: a maior nota N_1 e 3º critério: a maior nota N_2 .

4.3. O resultado do processo seletivo será prioritariamente divulgado no sítio do IFCE (<https://portal.ifce.edu.br/cursos/fortaleza-mestrado-em-tecnologia-e-gestao-ambiental/>) ou ainda pela Secretaria do PGTGA/IFCE, desde que haja necessidade desta publicação por algum motivo de ordem técnica relacionada aos serviços de internet locais.

5. DA MATRÍCULA

5.1. Estarão aptos e serão convocados a matricularem-se no PGTGA como alunos regulares, os candidatos não eliminados no processo seletivo seguindo a ordem de classificação final até o preenchimento das vagas ofertadas.

5.2. As matrículas serão realizadas pela Secretaria do PGTGA. Para efetivação da matrícula, o candidato aprovado deverá apresentar os documentos originais indicados no item 3.3 e/ou cópias autenticadas dos mesmos. Nesta etapa, será aceito somente o diploma de graduação original expedido pela instituição de ensino (ou cópia autenticada) ou declaração original (ou cópia autenticada) **que comprove a data de colação de grau**, sob pena de a matrícula não ser efetivada no curso.

5.3. Na impossibilidade do comparecimento do candidato, a matrícula poderá ser realizada por seu representante legal autorizado por procuração pública reconhecida em cartório.

6. CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. As atividades deste processo seletivo serão realizadas conforme o cronograma abaixo:

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do edital	18 de maio 2026
Prazo para impugnação do edital	19 de maio 2026

Divulgação das respostas aos pedidos de impugnação do edital	20 de maio 2026
Período de inscrições no site do programa	21 de maio a 9 de junho 2026
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas (Etapa I)	11 de junho 2026
Prazo para recurso contra o resultado das inscrições indeferidas	12 de junho 2026
Divulgação das inscrições deferidas após recursos	15 de junho 2026
Realização da prova escrita	20 de junho 2026
Resultado da prova escrita (Etapa II)	23 de junho 2026
Prazo para recurso contra o resultado da prova escrita	24 de junho 2026
Divulgação das notas da prova escrita após análise de recursos	26 de junho 2026
Divulgação das notas de análise dos currículos (Etapa III)	30 de junho 2026
Prazo para recurso contra o resultado da análise dos currículos	01 de julho 2026
Divulgação das notas análise dos currículos após recursos	03 de julho 2026
Divulgação do resultado parcial da seleção	27 de julho 2026
Divulgação das datas para aferição de heteroidentificação	a definir
Aferição de heteroidentificação	a definir
Resultado da aferição de heteroidentificação	a definir
Recurso contra o resultado da aferição de heteroidentificação	a definir
Respostas aos recursos contra o resultado da aferição de heteroidentificação	a definir
Resultado final da seleção	10 de agosto 2026 (previsão)
Período de matrícula dos aprovados	conforme o calendário acadêmico da pós-graduação do <i>campus</i> de Fortaleza
Início das aulas	conforme o calendário acadêmico da pós-graduação do <i>campus</i> de Fortaleza

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Normas complementares e avisos oficiais, quando necessários, serão divulgados no sítio do PGTGA/IFCE (<https://portal.ifce.edu.br/cursos/fortaleza-mestrado-em-tecnologia-e-gestao-ambiental/>), ou por e-mail (selecao.pgtga@ifce.edu.br) ou na Secretaria das pós-graduações do IFCE Campus Fortaleza.

7.2. Recursos contra os resultados do processo seletivo deverão ser apresentados pelos candidatos

à Comissão de Seleção mediante formulário próprio (ANEXO XI) a ser enviado para o e-mail: selecao.pgtga@ifce.edu.br do PGTGA/IFCE.

7.3. Cada candidato(a) poderá interpor recurso apenas uma vez em cada etapa do processo seletivo e dentro dos prazos determinados, não podendo solicitar reconsideração.

7.4. A validade do processo seletivo expirar-se-á após 40 dias corridos contados a partir do início do semestre letivo do curso de mestrado.

7.5. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão avaliados pela Comissão de Seleção e, em última instância, pela comissão de pós-graduação do PGTGA e/ou pelo Colegiado da Pós-Graduação do PGTGA.

Fortaleza, 18 de maio de 2026.

ADRIANO MONTEIRO DA SILVA

Diretor-geral substituto IFCE *campus* Fortaleza



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Monteiro da Silva, Diretor(a) Geral do Campus Fortaleza Substituto**, em 18/05/2026, às 17:53, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8783032** e o código CRC **4E4754D4**.